

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Altera a Lei Municipal nº 1.396 de 24 de maio de 2001 e dá outras providências.”

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1.396/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O COMUMA será constituído de 7 (sete) membros titulares com seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I - 1 representante do Lions Clube de Arvorezinha;
- II - 1 representante do escritório municipal da Emater;
- III - 1 representante da ACISAR – Associação Comercial, Industrial e de Serviço e Agropecuária de Arvorezinha;
- IV - 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- V - 2 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente
- VI - 1 representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

§ 1º - O Mandato dos Conselheiros é de caráter cívico, não remunerado, e considerado serviço público relevante, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

§ 2º - O Mandato dos Conselheiros será de dois (2) anos, admitida a recondução;

§ 3º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três (3) reuniões consecutivas ou a seis (6) intercaladas, no período de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 4º - Ocorrendo vaga, assumirá o mandato, o respectivo suplente;

§ 5º - Tendo um suplente assumido o mandato de conselheiro deverá ser nomeado um novo representante desta entidade para vaga de suplente.

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.396/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O COMUMA não deliberará sem a presença de no mínimo cinco (5) membros.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, respeitando o quórum exigido no “caput”, exercendo seu Presidente em caso de empate o voto de qualidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 014/2022

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera a Lei Municipal nº 1.396 de 24 de maio de 2001 e dá outras providências.

A lei revogada possui 11 integrantes do conselho fato que desestimulou a participação e criou uma falsa compreensão de participação de várias entidades e também a decisão por poucos participantes já que embora o grande número de integrantes o quórum deliberativo é da maioria dos presentes.

O objetivo da alteração com a diminuição do número de participantes e aumento do quórum de decisão é proporcionar um maior comprometimento dos integrantes e também a participação efetiva de seus integrantes.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal